



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Conselho de *Campus*

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE *CAMPUS* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, *Campus Caxias do Sul*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que foi deliberado na 5ª Reunião Ordinária deste Conselho realizada em 06/07/2021, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a proposta do Fluxo para atendimento presencial nos laboratórios/atividades práticas para projetos institucionais de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do *Campus Caxias do Sul* do IFRS, conforme a proposta incluída nesta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

JEFERSON LUIZ FACHINETTO
Presidente do Conselho de *Campus*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Fluxo para atendimento presencial nos laboratórios - atividades práticas para projetos institucionais de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Campus Caxias do Sul do IFRS

1. Será permitido o atendimento presencial a estudantes, bolsistas ou voluntários, em projetos aprovados em editais institucionais vinculados ao Ensino, Pesquisa, Extensão do IFRS, que demandem a utilização dos laboratórios para a realização de atividades práticas.

1.1 O atendimento presencial nos laboratórios tem o objetivo de possibilitar a realização de atividades pontuais, em caráter esporádico, consideradas essenciais para o desenvolvimento do projeto.

1.2 A frequência do atendimento presencial nos laboratórios ocorrerá por agendamento, e será monitorada para que se evite excesso no deslocamento de servidores e estudantes ao campus.

2. O(A) Coordenador(a) do projeto deverá solicitar o uso dos laboratórios por e-mail enviado para a Coordenadoria a qual o projeto está vinculado (Ensino, Pesquisa ou Extensão) com antecedência mínima de 7 dias, informando:

- a nome do(a) servidor que acompanhará os estudantes (Coordenador ou colaborador do projeto);
- b nome dos(as) estudantes;
- c Data(s) (ver item 4.2)
- d edital no qual o projeto foi aprovado;
- e título do Projeto;
- f descrição: atividade que se pretende realizar, laboratórios e equipamentos que serão utilizados, insumos necessários, tempo estimado de utilização, data desejada e demais detalhes que o solicitante achar necessário;
- g Termo de consentimento para realização de atividades práticas presenciais - estudante. (Anexo 1). Caso o estudante seja menor de idade, apresentar também o Termo de consentimento para realização de atividades práticas presenciais - responsável legal do estudante (Anexo 2).

3. A Coordenadoria responsável irá verificar se o projeto está aprovado para a execução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

4. A Coordenadoria responsável enviará a solicitação para avaliação pelos técnicos de laboratório, os quais retornarão ao solicitante sobre a viabilidade da execução das atividades. Casos que envolvam maior grau de complexidade serão discutidos entre as partes (coordenador do projeto e técnicos de laboratório).

4.1 Os técnicos de laboratório poderão solicitar informações complementares que julguem necessárias para a preparação dos insumos, equipamentos e espaços que serão utilizados.

4.2 Caberá aos técnicos de laboratório dimensionar a frequência de solicitação semanal da utilização dos laboratórios e, a fim de adequar as suas escalas e rotinas de trabalho presencial, poderão ajustar o atendimento para outras datas, o mais próximas daquela(s) solicitadas(s) pelo coordenador.

5. Para permissão de acesso ao Campus, os técnicos de laboratório deverão informar à Coordenadoria de Infraestrutura e à Direção Geral, por e-mail e com antecedência mínima de 02 dias, o nome das pessoas (técnico, coordenador/colaborador e aluno(s)) e a data agendada para a realização das atividades presenciais nos laboratórios.

6. Durante a realização da prática, será permitida a presença do(s) aluno(s), do(a) coordenador(a)/colaborador(a) do projeto e, quando solicitada, a presença do técnico de laboratório.

6.1 A presença do(a) coordenador(a) ou colaborador(a) do projeto é obrigatória.

6.2 Durante a atividade prática, os servidores e estudantes deverão respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre eles, de acordo com o teto de ocupação descrito no [Plano de contingência para prevenção, monitoramento e controle do novo coronavírus - COVID-19 \(2ª edição\)](#).

6.3 A utilização de máscara facial é obrigatória.

6.4 O uso de álcool gel é obrigatório nas dependências dos laboratórios e será fornecido pela instituição.

7. Ao término da atividade, o laboratório deverá ser higienizado, de forma a estar apto para nova utilização, não podendo ser reutilizado no mesmo dia.

7.1 A higienização seguirá o protocolo previsto no Plano de contingência para prevenção, monitoramento e controle do novo coronavírus - COVID-19 do IFRS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

8. Não serão realizadas atividades nos laboratórios durante situações de alto risco de contágio, válidas para o município de Caxias do Sul, de acordo com o modelo oficial de restrição sanitária vigente no estado do Rio Grande do Sul.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Fluxo para atendimento presencial nos laboratórios - atividades práticas para projetos institucionais de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Campus Caxias do Sul do IFRS

1. Será permitida o atendimento presencial a estudantes, bolsistas ou voluntários, em projetos aprovados em editais institucionais vinculados ao Ensino, Pesquisa, Extensão do IFRS, que demandem a utilização dos laboratórios para a realização de atividades práticas.

1.1 O atendimento presencial nos laboratórios tem o objetivo de possibilitar a realização de atividades pontuais, em caráter esporádico, consideradas essenciais para o desenvolvimento do projeto.

1.2 A frequência do atendimento presencial nos laboratórios ocorrerá por agendamento, e será monitorada para que se evite excesso no deslocamento de servidores e estudantes ao campus.

2. O(A) Coordenador(a) do projeto deverá solicitar o uso dos laboratórios por e-mail enviado para a Coordenadoria a qual o projeto está vinculado (Ensino, Pesquisa ou Extensão) com antecedência mínima de 7 dias, informando:

- a) nome do(a) servidor que acompanhará os estudantes (Coordenador ou colaborador do projeto);
- b) nome dos(as) estudantes;
- c) Data(s) (ver item 4.2)
- d) edital no qual o projeto foi aprovado;
- e) título do Projeto;
- f) descrição: atividade que se pretende realizar, laboratórios e equipamentos que serão utilizados, insumos necessários, tempo estimado de utilização, data desejada e demais detalhes que o solicitante achar necessário;
- g) Termo de consentimento para realização de atividades práticas presenciais - estudante. (Anexo 1). Caso o estudante seja menor de idade, apresentar também o Termo de consentimento para realização de atividades práticas presenciais - responsável legal do estudante (Anexo 2).

3. A Coordenadoria responsável irá verificar se o projeto está aprovado para a execução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

4. A Coordenadoria responsável enviará a solicitação para avaliação pelos técnicos de laboratório, os quais retornarão ao solicitante sobre a viabilidade da execução das atividades. Casos que envolvam maior grau de complexidade serão discutidos entre as partes (coordenador do projeto e técnicos de laboratório).

4.1 Os técnicos de laboratório poderão solicitar informações complementares que julguem necessárias para a preparação dos insumos, equipamentos e espaços que serão utilizados.

4.2 Caberá aos técnicos de laboratório dimensionar a frequência de solicitação semanal da utilização dos laboratórios e, a fim de adequar as suas escalas e rotinas de trabalho presencial, poderão ajustar o atendimento para outras datas, o mais próximas daquela(s) solicitadas(s) pelo coordenador.

5. Para permissão de acesso ao Campus, os técnicos de laboratório deverão informar à Coordenadoria de Infraestrutura e à Direção Geral, por e-mail e com antecedência mínima de 02 dias, o nome das pessoas (técnico, coordenador/colaborador e aluno(s)) e a data agendada para a realização das atividades presenciais nos laboratórios.

6. Durante a realização da prática, será permitida a presença do(s) aluno(s), do(a) coordenador(a)/colaborador(a) do projeto e, quando solicitada, a presença do técnico de laboratório.

6.1 A presença do(a) coordenador(a) ou colaborador(a) do projeto é obrigatória.

6.2 Durante a atividade prática, os servidores e estudantes deverão respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre eles, de acordo com o teto de ocupação descrito no [Plano de contingência para prevenção, monitoramento e controle do novo coronavírus - COVID-19 \(2ª edição\)](#).

6.3 A utilização de máscara facial é obrigatória.

6.4 O uso de álcool gel é obrigatório nas dependências dos laboratórios e será fornecido pela instituição.

7. Ao término da atividade, o laboratório deverá ser higienizado, de forma a estar apto para nova utilização, não podendo ser reutilizado no mesmo dia.

7.1 A higienização seguirá o protocolo previsto no Plano de contingência para prevenção, monitoramento e controle do novo coronavírus - COVID-19 do IFRS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

8. Não serão realizadas atividades nos laboratórios durante a bandeira preta para a região, de acordo com o modelo de Distanciamento Controlado do RS (ou restrição sanitária equivalente).

Ass: Comitê Local de Acompanhamento e Prevenção à COVID-19



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

ANEXO I
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRÁTICAS PRESENCIAIS - ESTUDANTE

Eu, _____
portador do CPF número: _____ matriculado no curso de _____, do Campus _____ do IFRS,
DECLARO que:

- I. Tenho ciência de todos os problemas causados pela pandemia da Covid-19 e dos riscos em relação ao contágio do Coronavírus SARS-CoV2, bem como estou ciente de todas medidas adotadas pelo IFRS em relação à realização de atividades práticas presenciais dos componentes curriculares e, de livre e espontânea vontade, participarei das atividades de forma presencial, isentando o IFRS de quaisquer responsabilidades por fatos decorrentes da minha escolha.
- II. Estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia da Covid-19.
- III. Não apresentei, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre ou tosse, nem tive diagnóstico de Covid-19.
- IV. Informarei a instituição de ensino, caso apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Coronavírus SARS-CoV2.
- V. Estou ciente de que necessito usar constantemente a máscara de proteção, assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES previstas no Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19 do IFRS.

Assinatura: _____

Local: _____ Data: ____/____/____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

ANEXO II
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRÁTICAS PRESENCIAIS -
RESPONSÁVEL LEGAL DO ESTUDANTE

Eu, _____ portador
do CPF número: _____ responsável pelo estudante
_____ matriculado no curso de
_____, do Campus _____ do IFRS,
DECLARO que:

- I. Autorizo o estudante a frequentar as dependências do Campus para a realização de atividades práticas presenciais, necessárias para a sua formação.
- II. Estou ciente de todos os riscos inerentes à realização de atividades presenciais durante a pandemia, isentando o IFRS de quaisquer responsabilidades por fatos decorrentes da minha escolha.
- III. Estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia da Covid-19.
- IV. O estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse, ou que teve o diagnóstico de Covid-19.
- V. Entrarei em contato com a instituição de ensino, caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Coronavírus SARS-CoV2.
- VI. O estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de proteção, assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES previstas no Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19 do IFRS.

Assinatura: _____

Local: _____ Data: ____/____/____